

CATALAO

ESTADO DE GOIAS  
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	143/2021	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	391 - JAIR HUMBERTO DA SILVA		
CPF/CNPJ	590.763.801-04	Atuação	18/01/2021 17:06
Previsão			
Atuado por	RICARDO SANTOS SILVA		
Assunto	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº	1/2021
Descrição	PROPÔE À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 18/01/2021, QUE TEM COMO ASSUNTO CONCEDER LICENÇA SINE DIE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
Dt. Doc.:			





CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO



**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
**MESA DIRETORA**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catalão, no uso das prerrogativas que lhe conferem o art. 15, VI, “a” e “c”, da Lei Orgânica do Município e art. 104, § 1º, “b” e § 2º, do Regimento Interno, propõe à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo, pelas razões em anexo:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

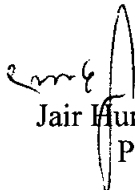
Concede licença *sine die* ao Prefeito Municipal para tratamento de saúde.

A Câmara Municipal de Catalão aprova e eu, Jair Humberto da Silva, Presidente, promulgo o seguinte decreto legislativo:


**Art. 1º.** Fica concedida ao Prefeito Municipal de Catalão, Dr. Adib Elias Júnior, licença *sine die* para tratamento de saúde, nos termos do art. 15, VI, “a” e “c”, da Lei Orgânica do Município e art. 104, § 1º, “b” e § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catalão.


**Art. 2º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catalão (GO), 18 de janeiro de 2021.

  
Jair Humberto da Silva  
Presidente

  
Márciel de Oliveira Mesquita  
Vice- Presidente

  
Vandeval Florisbêlo de Aquino  
1º Secretário

  
Cleuber José Vaz  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO



**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
**MESA DIRETORA**

**JUSTIFICATIVA**

Como é de conhecimento da população em geral, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Dr. Adib Elias Júnior, foi acometido da doença COVID-19, o que motivou sua internação hospitalar e posterior transferência para o Município de São Paulo para continuação do tratamento pertinente.

Contudo, há probabilidade que tal tratamento se estenda por prazo superior a 15 dias, razão pela qual se faz necessária a concessão da licença objeto do presente decreto legislativo, o qual se requer aos demais Vereadores que aprovem, para regularização da chefia do Poder Executivo até o restabelecimento da saúde do Prefeito Municipal.

Catalão (GO), 18 de janeiro de 2021.

Jair Humberto da Silva  
Presidente

Marciel de Oliveira Mesquita  
Vice- Presidente

Vandeval Florisbello de Aquino  
1º Secretário

Cleuber José Vaz  
2º Secretário

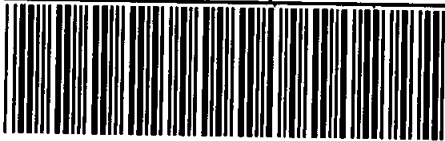


ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	140/2021	TRAMITAÇÃO	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	18/01/2021 14:44
Atuado por	SINARA FERREIRA ROSA PEREIRA		
Assunto	OFICIO	Nº	19/2021
Descrição	OFICIO Nº 011/2021 - SOLICITA CONCESSÃO DE LICENÇA AO PREFEITO.		
Destino	GABINETE JAIR HUMBERTO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	



Ofício n.º 011/2021.

Catalão (GO) aos, 18 de janeiro de 2021.

Ao Exmo. Senhor  
**Presidente da Câmara Municipal e  
Demais Vereadores**

**Assunto:** Solicita concessão de licença ao Prefeito.

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores,**

Através do presente expediente, com o mais absoluto e irrestrito respeito, o Prefeito Municipal de Catalão, Adib Elias Júnior, representado legalmente pela Procuradora Geral do Município, Débora Mamede Lino, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 02 de 01 de Janeiro de 2021, vem perante essa Eg. Casa de Leis para, consoante determinam os artigos 15, inciso VI e 43 da Lei Orgânica deste Município de Catalão-GO<sup>1</sup>, assim como artigo 104 do Regimento Interno deste Poder Legislativo<sup>2</sup>, manifestar para, ao final, requerer o quanto se segue.

<sup>1</sup> Art. 15 – É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

(...)

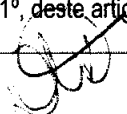
VI – conceder licenças:

- a) ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, para se afastarem temporariamente dos respectivos cargos;
- b) aos Vereadores, nos casos permitidos;
- c) ao Prefeito, para se ausentar do Município por tempo superior a quinze dias;

Art. 43 – O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão sem licença da Câmara Municipal, ausenta-se do Município por período superior a quinze dias, sob pena de perda do Cargo.

<sup>2</sup> Art. 104. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, de sua competência privativa, e não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara.

§ 1º. Constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo: a) concessão de licença ao Prefeito; b) licença ao Prefeito para ausentar-se do País, por qualquer prazo, ou do Município, por mais de 15 (quinze) dias; c) cassação do mandato do Prefeito; e d) demais atos que independam da sanção do Prefeito e, como tais, definidos em lei. § 2º. Compete exclusivamente à Mesa Diretora, a apresentação de projeto de decreto legislativo a que se referem as alíneas "b" e "c", do § 1º, deste artigo.



Consoante é do vasto e público conhecimento, o Prefeito desta Municipalidade encontra-se em tratamento em razão do contágio pela COVID-19, em internação perante o Hospital Sírio Libanês em São Paulo-SP desde o dia 12 de janeiro de 2021.

Ausentou-se da Municipalidade para a mesma finalidade desde o dia 11 deste mês, compreendendo o total de 08 (oito) dias nesta data.

Considerando que a equipe médica que o acompanha recomendou o início de novo protocolo de tratamento, antevemos a necessidade de licença oficial, vista que o tratamento possivelmente perdurará para além de 15 (quinze) dias.

Desta forma, visando a correta formalização da licença necessária, serve o presente para requerer e informar a licença do cargo de Prefeito Municipal de Catalão/GO por Adib Elias Júnior até que sobrevenha alta médica.

Na certeza de que serão adotadas as medidas urgentes e pertinentes para a formalização do ato de licença por tempo indeterminado e, contando com o apoio e sensibilidade dos Nobres Vereadores deste Paço Legislativo, consigno protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Débora Mamede Lino**  
**Procuradora Geral do Município**

DECRETO n° 009 de 01 de janeiro de 2021.

**“Nomeia Servidora em Cargo Comissionado”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, V da Constituição Federal, art. 11, II da Lei Municipal n° 1.142/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e anexo único - parte I da Lei Municipal n° 2.637, de 19 de dezembro de 2008 e suas posteriores alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada **DÉBORA MAMEDE LINO**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, para exercer o cargo em comissão de **Procurador-Geral do Município**, constante do Quadro de Servidores Públicos Municipais, junto a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2021.

  
**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**NELSON MARTINS FAYAD**  
Secretário Municipal de Administração

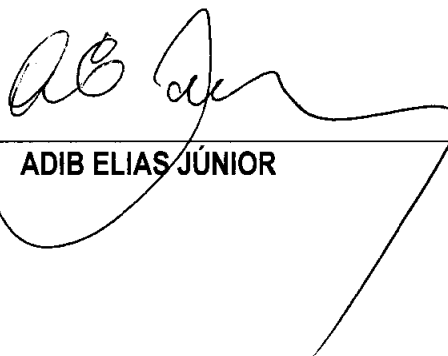


## PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Por este instrumento particular de mandato **ADIB ELIAS JÚNIOR**, brasileiro, casado, prefeito da cidade de Catalão/GO, portador do RG nº 2943959, DTC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.799.667-34, residente e domiciliado na Rua Dona Celina de Paula, nº 300, Bairro São Francisco, CEP nº 75.707-270, nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás NOMEIA e CONSTITUI como bastante procuradora a advogada **DÉBORA MAMEDE LINO**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/GO sob o nº 35.350** – nomeada Procuradora Geral do Município, e-mail: <deboramamede@hotmail.com>, com endereço profissional na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, nesta cidade de Catalão-GO, onde recebem correspondências e intimações, **a quem confere amplos poderes** da cláusula *ad judicium et extra*, para o foro em geral para promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

**PODERES ESPECÍFICOS:** A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes para **confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica.** (Em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15).

Catalão (GO) aos, 26 de março de 2020.



---

ADIB ELIAS JÚNIOR